

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 174, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

Autoriza o Poder Executivo do Município de Barros Cassal/RS, firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento de servidor público com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bancária BANCO DO BRASIL S.A. visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, mediante sua autorização expressa.

Parágrafo único: O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor.

- Art. 2º Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do município de Barros Cassal sob o regime estatutário, com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego e aos servidores inativos vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Barros Cassal FUMPREVS.
- **Art. 3º** As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, ficando a cargo do servidor interessado aceitar expressamente tais condições.
- **Art. 4º** A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
- Art. 5º- Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se refere esta Lei.
- **Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a editar normas regulamentares necessárias à execução da presente Lei através de Decreto Municipal.
 - Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 25 de Janeiro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 174, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores.

Na oportunidade, viemos através do presente enviar o Projeto de Lei nº. 174, de 25 de Janeiro de 2019 que autoriza o poder executivo do município de Barros Cassal,RS firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento de servidor público com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

Apesar da existência de convênio com o Banrisul que adquiriu a cessão onerosa dos serviços relacionados a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, existe a Resolução nº 3.402/06 do Conselho Monetário Nacional que regulamenta a possibilidade de empregados e funcionários de empresas privadas ou instituições públicas terem o direito de escolher a portabilidade de salário.

Dessa forma, com a portabilidade é facultado ao empregado ou servidor, receber seus proventos em uma conta e as transfira para o banco de sua preferência de forma automática e sem custo.

Através do projeto de lei anexo buscamos autorização legislativa para permitir ao Poder Executivo firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. para fins de os servidores terem alternativas de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, proporcionando uma nova possibilidade ao funcionário que poderá ter o acesso facilitado ao mesmo, bem como a possíveis custos financeiros reduzidos.

O empréstimo, sob forma de consignação em folha de pagamento, obedecerá aos limites estabelecidos, ou seja, de até 30% do salário do servidor, conforme termos de convênio anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevado apreço aos integrantes desta casa Legislativa.

Atenciosamente,

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal